



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 509, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA DE ACORDO COM A ONDA AMARELA DO PLANO MINAS CONSCIENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, após a última reunião do Comitê Estadual Extraordinário Covid-19, realizada em 16/09/2020, ficou deliberado que a macrorregião de saúde do Noroeste de Minas, da qual Rio Paranaíba faz parte, avançará para a onda amarela do Plano Minas Consciente a partir do dia 19/09, com a permissão para retomada de serviços como bares, salões e academias,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o Município de Rio Paranaíba/MG, seguirá as diretrizes estaduais estabelecidas no Plano Minas Consciente, na “onda amarela”, para regulamentar o funcionamento do comércio, devendo os comerciantes locais voltarem a seguir integralmente as regras do Decreto Municipal nº 497/2020, do dia 19/09/20 ao dia 25/09/2020.

Parágrafo único – Após o dia 25/09/2020, quando ocorrerá nova reunião do Comitê Estadual Extraordinário Covid-19, o município publicará novo decreto, de acordo com o que for deliberado pelo Estado.

Art. 2º. Fica revogado o decreto municipal nº 502/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 19/09/2020 e tem vigência até 25/09/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 17 de setembro 2020.

VALDEMIR DIOGENES
DA SILVA:56072171672

Assinado de forma digital por
VALDEMIR DIOGENES DA
SILVA:56072171672
Dados: 2020.09.17 15:02:46 -03'00'

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO PUBLICADO EM 17/09/2020

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração